



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires
licitabraspires@yahoo.com.br
CNPJ: 18.128.272/0001-37 -Telefax: 32 – 3534-1125

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES E A EMPRESA WEMERSON DA SILVA 11982108690.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2017.
CARTA CONVITE Nº 12/2017.**

O **Município de Brás Pires/MG**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 18.128.272/0001-37, com sede na Praça. Capitão Villela, 10- Centro, Brás Pires - MG, 36.542-000, Estado de Minas Gerais, devidamente representado por seu Prefeito Municipal, **ITAMAR CABRAL DE MIRANDA**, brasileiro, empresário, casado, inscrito no CPF sob o nº 546.391.406-06 e Carteira de Identidade nº MG-3.929.864 OE.: PC/MG, residente e domiciliado neste município de Brás Pires/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a **EMPRESA WEMERSON DA SILVA 11982108690**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.161.897/0001-91, com sede na Rua Capitão Agostinho, nº 53, Centro, cidade de Brás Pires/MG, CEP 36.542-000, neste ato representada pelo Sr. Wemerson da Silva, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 119.821.086-90 e portador da Carteira de Identidade nº 17.053.102 OE.: SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Capitão Agostinho, nº 53, Centro, cidade de Brás Pires/MG, CEP 36.542-000, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justos e acertados com o que abaixo declina:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto deste ajuste a prestação de serviços para confecção e fornecimento de camisas em malha para utilização pelos funcionários da Administração, bem como, alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Brás Pires-MG, acordo com a tabela abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	UNID	1260	CONFECÇÃO DE CAMISAS EM MALHA PV NA COR AZUL MOTORISTA, MANGA CURTA NA COR VERMELHA, GOLA REDONDA COM VIES NA MESMA COR DA MANGA, COM BRASÃO DO MUNICÍPIO E OS DIZERES "SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO" NA FRENTE EM SILKSCREEN DE 10X10 CM, SENDO: 30 TAM.01, 40 TAM.02, 70 TAM.03, 180 TAM.04, 190 TAM.06, 190 TAM.08, 190 TAM.10, 180 TAM.12, 40 TAM. P, 80 TAM. M, 30 TAM. G, 30 TAM. GG E 10 TAM. EXG.	R\$ 12,00	R\$ 15.120,00
02	UNID	105	CONFECÇÃO DE CAMISAS EM MALHA PV NA COR VERDE BANDEIRA, MANGA CURTA, GOLA REDONDA NA MESMA COR, COM BRASÃO DO MUNICÍPIO NA FRENTE EM SILK DE 10 X10 CM E OS DIZERES DA SECRETARIA E PREFEITURA NAS COSTA EM SILK DE 30 X15, NA COR PRETA.	R\$ 18,00	R\$ 1.890,00
03	UNID	90	CONFECÇÃO DE CAMISAS EM MALHA PV NA COR VERDE CLARO, MANGA CURTA, GOLA POLO NA COR VERDE BANDEIRA, COM BRASÃO DO MUNICÍPIO NO BOLSO EM SILKSCREEN DE 10 X10 CM E OS DIZERES DA SECRETARIA MUNICIPAL NAS COSTA EM SILKSCREEN DE 30 X15 CM	R\$ 25,00	R\$ 2.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais - 36.542-000

Pça. Capitão Villela, 10 - Centro - Brás Pires

licitabraspires@yahoo.com.br

CNPJ: 18.128.272/0001-37 -Telefax: 32 - 3534-1125

04	UNID	184	CONFECCAO DE CAMISAS EM MALHA PV NA COR VERDE CLARO, MANGA CURTA , GOLA REDONDA NA MESMA COR, COM BRASAO DO MUNICIPIO NA FRENTE EM SILK DE 10 X10 CM E OS DIZERES DA SECRETARIA E PREFEITURA NAS COSTA EM SILK DE 30 X15, NA COR VERDE BANDEIRA	R\$ 18,00	R\$ 3.312,00
----	------	-----	---	-----------	--------------

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E PAGAMENTO

2.1. O presente contrato terá seu valor total de R\$ 22.572,00 (vinte e dois mil quinhentos e setenta e dois reais).

2.2. O faturamento será efetuado de acordo com a prestação de serviços, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes após a entrega dos mesmos, com cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade da CONTRATADA.

2.3. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da dotação orçamentárias do exercício de 2017, sendo:

- 02.01.02.04.122.0052.20168- Manutenção das atividades da Secretaria Geral-3.3.90.39.00- Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.
- 04.01.03.12.361.0403.2063.- Manutenção das atividades do Ensino Fundamental.- 3.3.90.39.00- Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.
- 04.01.03.12.361.0407.2067.- Manutenção do Programa Municipal de Transporte de Estudantes- 3.3.90.39.00- Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.
- 05.02.01.10.301.0210.2098.- Manutenção Unidades Médicas e Postos de Saúde.- 3.3.90.39.00- Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.
- 06.02.01.08.244.0125.2119.- Manutenção das atividades da assistência Social Geral.- 3.3.90.39.00- Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.
- 06.04.01.08.243.0122.2145.- Manutenção atividades do Conselho Tutelar.- 3.3.90.39.00- Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.
- 07.01.01.15.122.0052.2148.- Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras Públicas.- 3.3.90.39.00- Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.
- 08.01.01.20.122.0052.2162.- Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Comercial e Meio Ambiente. - 3.3.90.39.00- Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Prefeitura Municipal de Brás Pires/MG, através de representante fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO

6.1. A entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas pelo Chefe do Setor de Compras, e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Brás Pires.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires
licitabraspires@yahoo.com.br
CNPJ: 18.128.272/0001-37 – Telefax: 32 – 3534-1125

6.2. Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 15 (quinze) dias para entrega, em local e horário indicado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos produtos que forem fornecidos pela CONTRATADA.

7.2. A CONTRATADA obriga-se a efetuar a entrega do objeto à CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste instrumento e fixadas no edital da licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1. Este contrato de prestação de serviços poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A CONTRATADA, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor total estimado contratado, pela falta da prestação dos serviços;

III - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado contratado, a cada dia de atraso na prestação dos serviços;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Brás Pires/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais - 36.542-000

Pça. Capitão Villela, 10 - Centro - Brás Pires

licitabraspires@yahoo.com.br

CNPJ: 18.128.272/0001-37 - Telefax: 32 - 3534-1125

10.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência do presente contrato é até 31.12.2017, com início a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo próprio e específico, por acordo entre as partes.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

CLÁSUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Brás Pires/MG, 10 de agosto de 2017.


ÍTAMAR CABRAL DE MIRANDA-Contratante
Prefeito Municipal de Brás Pires

WEMERSON DA SILVA
EMPRESA WEMERSON DA SILVA 11982108690- Contratada
Wemerson da Silva
Representante

Testemunhas:

Nome: Domênico
CPF: 808.774.636.53

Wemerson
Nome:
CPF: 111.551.176-97